



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Recurso Administrativo interposto pela servidora Lucíola da Rocha e Santos contra decisão que determinou a devolução, em apenas 2 (duas) parcelas, de diferenças remuneratórias pagas a maior em razão de errônea classificação da requerente no quadro de carreira no período de 26/02 a 27/10/2016.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, em razão de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 007844/2016 (MA-035/2017), RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira e Wellington Luis Peixoto, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela servidora Lucíola da Rocha e Santos contra decisão que determinou a devolução, em apenas 2 (duas) parcelas, de diferenças remuneratórias pagas a maior em razão de errônea classificação da requerente no quadro de carreira no período de 26/02 a 27/10/2016.

Publique-se.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc  
Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 7 de junho de 2017.  
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS  
SEC GERAL PRES CJ4